

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS – D.U. Nº 002/2021 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/01/2021, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.

LOTE Nº 01

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista e seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF e a empresa **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida no ST SMC, Quadra 03, Lote 17, Sala 04 - Ceilândia/DF, CEP: 72.265-710, inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, neste ato representada pelo Senhor **ZENILDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [40535973](#) p. 2), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista os Votos do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [97047564](#) e [97985221](#)), as Decisões da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [97076347](#) e [97985424](#)) e o Despacho - NOVACAP/PRES/DU (Doc. SEI/GDF nº [97838195](#)) com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00000753/2020-37](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rerratificação de Cláusula do Contrato originário, bem como a Indenização a CONTRATADA a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RERRATIFICAÇÃO**

2.1. Retifica-se o **item 1.3** da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", constante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.U Nº 002/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [69811478](#)), de forma que:

onde se lê: "Após reequilibrado, o valor do Contrato passa para R\$ 3.659.320,87 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte

reais e oitenta e sete centavos)."

leia-se: "Após o presente ajuste o valor do contrato permanecerá inalterado no valor de R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)"

2.2. Retifica-se o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.U Nº 002/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [71205729](#)), excluindo-se a segunda da coluna do quadro constante o referido ajuste, de forma que:

onde consta:

leia-se:

VALOR DO REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO + REEQUILÍBRIO
R\$ 254.320,87 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).	R\$ 3.704.320,87 (três milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos).

altera-se para:

leia-se

VALOR DO REEQUILÍBRIO
O valor do reequilíbrio é de R\$ 254.320,87 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)

2.3. Retifica-se o **item 1.3** da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", constante do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO D.U Nº 002/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [83006078](#)), de forma que:

onde se lê: " Após o ajuste descrito no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de R\$ 3.919.200,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos reais), para R\$ 3.941.275,72 (três milhões, novecentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)."

leia-se: "Após o presente ajuste o valor do contrato permanecerá inalterado no valor de R\$ 3.919.200,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos reais)."

2.4. Retifica-se a "O VALOR TOTAL CONTRATADO", constante do SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO – D.U Nº 002/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [90088116](#)), de forma que:

onde se lê: " O valor total contratado, de R\$ 3.919.200,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos reais), será acrescido em R\$ 43.822,13 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos) , permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal."

leia-se: "O valor total contratado, de R\$ 3.919.200,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos reais), será acrescido em R\$ 43.822,13 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e treze centavos), *passando para o valor de R\$ 3.963.022,13* (três milhões, novecentos e sessenta e três mil vinte e dois reais e treze centavos), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal."

2.5. Retifica-se o **item 1.2** da "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO" constante do SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – D.U Nº 002/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [92388191](#)), de forma que:

onde se lê: " Após o presente ajuste o valor do Contrato passará de R\$ 3.919.200,00 (três milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos reais), para R\$ 5.174.205,15 (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e quinze centavos)."

leia-se: "Após o presente ajuste o valor do contrato permanecerá inalterado no valor de R\$ 3.963.022,13 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil vinte e dois reais e treze centavos)."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

3.1. Indeniza-se a Contratada no valor de **R\$ 54.335,81 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, em razão do desequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalterados os valores contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [97122030](#)) e **Nota de Empenho nº 2022NE02428** (Doc. SEI/GDF nº [97426745](#)), datada de 07/10/2022, no valor de **R\$ 54.335,81 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, à conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 002/2021– DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA:

ZENILDO BATISTA LEITE



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 25/10/2022, às 17:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/10/2022, às 10:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **97442950** código CRC= **464CA757**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00000753/2020-37

Doc. SEI/GDF 97442950

Criado por [84000027394](#), versão 55 por [8400074929X](#) em 25/10/2022 10:07:32.